

Sexta Feira • 03 de julho de 2026 • Nº 0048

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Paripiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP 48.430-000 - Tel./Fax (0xx75)2276-2074

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA E A EMPRESA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS SÃO TIAGO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, Centro, Paripiranga – BA, inscrita no CNPJ Nº 03.037.974/0001-38, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sra. Rivaneide Alves Carvalho, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **POSTOS DE COMBUSTÍVEIS SÃO TIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.224.280/0001-26, com sede na Rodovia BA-220, Km 61, s/n, Térreo, Centro, CEP 48.430-000, Paripiranga/BA, doravante denominada DISTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na aquisição de combustível destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Paripiranga/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Distrato é celebrado em razão da constatação de irregularidade na regularidade fiscal da contratada, circunstância devidamente apurada no Processo Administrativo, que compromete a manutenção das condições exigidas para a contratação com a Administração Pública.

As partes reconhecem que a extinção consensual do contrato atende ao interesse público, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES:

A DISTRATADA fará jus exclusivamente ao pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados pela fiscalização do contrato até a data da extinção, permanecendo responsável por eventuais obrigações legais ou contratuais ainda pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUITAÇÃO:

Ressalvadas as obrigações eventualmente pendentes de apuração, as partes conferem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente ao contrato ora extinto, nada mais tendo a reclamar uma da outra em decorrência da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 45.420-000 - Tel./Fax: (0xx75) 3279-3074

O presente Distrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura, ficando extinto o Contrato Administrativo nº 001/2026.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paripiranga-BA, 03 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Rivaneide Alves Carvalho
CONTRATANTE

POSTOS DE COMBUSTIVEIS SAO TIAGO LTDA
CONTRATADA